



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88. Centro - CEP: 59.318-000

LEI Nº 248/99

**ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do Orçamento e a não promulgação por parte do Executivo,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionó a seguinte Lei:

Capítulo I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 1999, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social.

Capítulo II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

Seção I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total é estimada no valor de R\$ 4.750.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são discriminadas no Anexo I, da presente Lei.

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 4.750.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - No orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º - No orçamento da seguridade social a despesa é fixada no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no Art. 3º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, observada a discriminação constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88, Centro - CEP: 59.318-000

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências na dotações Orçamentárias, até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 1999.

ALLAN ALUÍZIO F. DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal
de Serra Negra do Norte



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

C.N.P.J. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88, Centro - CEP: 59.318-000

Anexo I RECEITA 1999

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes		3.370.000,00
• Receita Tributária	331.300,00	
• Receita de Contribuição	150.000,00	
• Receita Patrimonial	100.000,00	
• Receita Industrial	220.000,00	
• Receita de Serviços	2.500.700,00	
• Transferências Correntes	68.000,00	
• Outras Receitas Correntes		
Receitas de Capital		1.380.000,00
• Operações de Crédito	300.000,00	
• Alienações de Bens	220.000,00	
• Transferências de Capital	820.000,00	
• Outras Receitas de Capital	40.000,00	
T O T A L		4.750.000,00

Anexo II DESPESA 1999

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - Poder Legislativo		290.000,00
• Câmara	290.000,00	
II - Poder Executivo		4.460.000,00
• Gabinete do Prefeito	129.500,00	
• Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	195.000,00	
• Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	270.500,00	
• Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	1.391.700,00	
• Secretaria de Saúde e Saneamento	1.261.000,00	
• Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	921.000,00	
• Secretaria de Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Comunitário	291.300,00	
TOTAL DAS DESPESAS		4.750.000,00
III - Reserva de Cont.	0,00	0,00
T O T A L G E R A L		4.750.000,00